CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
Fls. 10

Decreto Legislativo nº12/2000

"Concede licença para tratar de assuntos particulares ao Prefeito José Tadeu de Resende".

O Presidente da Câmara Municipal de Piedade

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e eu promulgo a seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1° - Fica concedido ao Prefeito Municipal José Tadeu de Resende, com fundamento nos artigos 57, alínea "c"da Lei Orgânica Municipal e 141, §1°, inciso "c'da Resolução n° 10, de 14 de dezembro de 1992, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 60 dias, com início em 2 de agosto de 2000 e término em 4 de outubro de 2000.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piedade, em 31 de julho de 2000

Décio Alves Vieira
Presidente

Registrado e publicado na data supra.

Jussara Maria Gonçalves
Secretaria Administrativa